

**EDITAL N.º 216/2022-PROG/UEMA**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**Apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica da UEMA**

A Pró-Reitoria de Graduação da UEMA, por meio da Coordenação Institucional do **Programa de Residência Pedagógica**, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de professores desta Instituição de Ensino Superior - IES, interessados em implementar Projetos de Residência Pedagógica, conforme o Edital da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - **Capex n.º 24/2022** e, de acordo com as normas deste Edital, da Lei n.º 8.405 de 9 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.977, de 30 de janeiro de 2017, neste ato representada por sua Presidente, torna pública a presente chamada para apresentação de projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica - PRP, nos termos da Portaria da Capes n.º 82, de 26 de abril de 2022.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem como objeto selecionar subprojetos para compor a proposta institucional que será submetida ao Edital da Capes n.º 24/2022 no âmbito do Programa Residência Pedagógica - PRP.

**2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP**

2.1 O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

2.2 A regulamentação do PRP está estabelecida na Portaria Capes n.º 82, de 26 de abril de 2022.

2.3 Dos objetivos:

São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

I - Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional;

V - induzir a pesquisa colaboração e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2.4 Das definições:

2.4.1 Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica;

2.4.2 Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica;

2.4.3 Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica. Um projeto poderá solicitar 2 núcleos, sendo cada núcleo composto por 3 preceptores e 15 residentes bolsistas.

2.4.4 Escola-campo: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica;

2.4.5 Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de residência pedagógica;

2.4.6 Docente Orientador: docente do quadro permanente da IES responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

2.4.7 Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

2.4.8 Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica.

2.4.9 Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos;

2.4.10 Observação semi-estruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador;

2.4.11 Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

### **3. DO REGIME DE COLABORAÇÃO**

3.1 Os subprojetos selecionados por meio deste edital devem ser implementados exclusivamente em escolas das redes públicas de educação básica do Estado do Maranhão, em permanente articulação com as respectivas secretarias de educação ou órgãos equivalentes.

3.2 O Regime de Colaboração será formalizado por meio da adesão ao PRP pelas redes de ensino, mediante habilitação das suas unidades escolares para participarem como escolas-campo do PRP.

### **4. DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

4. Os subprojetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária mínima de 400 horas de atividades para os residentes, devendo contemplar os aspectos e dimensões constantes do artigo 13 da Portaria Capes n.º 82, de 26 de abril de 2022, ao longo da sua implementação.

4.1 As datas de início e fim dos projetos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <<http://eb.capes.gov.br>>.

4.2 Os subprojetos serão organizados em 3 módulos de seis meses, com carga horária de módulos de 138 horas. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos dos subprojetos, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade e deverão contemplar as seguintes atividades:

- a) No primeiro módulo, devem ser priorizadas as atividades de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área do núcleo, sobre metodologias de ensino e outros temas considerados relevantes;
- b) No segundo e terceiro módulos, além das atividades de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área do núcleo e sobre metodologias de ensino, devem ser priorizadas a familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola, a observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de planos de aula, as atividades de regência, elaboração de relato do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador. As atividades de regência deverão contemplar uma carga horária mínima de 40 horas, por módulo, com acompanhamento do preceptor.

4.3 Os subprojetos serão organizados em núcleos de residência pedagógica, compostos por 1 (uma) cota de bolsa de Docente Orientador, 3 (três) cotas de bolsa de Preceptor, 15 (quinze) cotas de bolsa de residente.

4.4 Cada preceptor deverá acompanhar, no máximo, 6 (seis) residentes, sendo 5 (cinco) bolsistas e 1 (um) voluntário.

4.5 A carga horária total do subprojeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes comprometam-se com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

4.6 O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-

campo.

4.7 A participação no PRP sem recebimento de bolsa deve observar os mesmos requisitos e procedimentos de seleção aplicados aos participantes bolsistas, conforme estabelecido na Portaria Capes n.º 82, de 26 de abril de 2022.

4.8 Os participantes sem bolsa deverão ser priorizados na ocupação de eventuais cotas ociosas no projeto.

4.9 O início efetivo do projeto institucional somente poderá ocorrer quando todos os núcleos estiverem com a totalidade de cotas de bolsas ocupadas.

4.10 Os núcleos que não conseguirem implementar a totalidade das cotas concedidas, serão cancelados e terão suas cotas devolvidas à Capes.

4.11 O participante do PRP não poderá atuar simultaneamente no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, mesmo sem o recebimento de bolsa.

4.12 O residente que concluir o curso, trancar a matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a vigência do projeto terá a bolsa cancelada no mês do desligamento, mesmo que tenha concluído antecipadamente toda carga horária da residência pedagógica.

4.13 As cotas de bolsas concedidas no âmbito do Edital da **Capes n.º 24/2022** terão duração máxima de 18 meses a contar do mês de início efetivo das atividades do projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do item 13.

## 5. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE SUBPROJETOS

### 5.1 Dos cursos participantes

5.1.1 Poderá submeter proposta ao presente Edital, o curso de licenciatura da UEMA que atenda aos seguintes requisitos:

I - Ter obtido conceito de curso satisfatório pelo Conselho Estadual de Educação - CEE;

II - Apresentar ato autorizativo de funcionamento expedido pelo Conselho Estadual do Maranhão, caso seja um curso novo e que, por isso, ainda não foi avaliado;

III - Ser curso regular presencial ou EAD;

IV - Possuir ao menos 60 (sessenta) estudantes com matrícula regular e ativa;

V - Enviar a ata do colegiado ou do departamento com a indicação do professor que irá submeter o subprojeto;

VI - Apresentar docente do quadro permanente da UEMA em efetivo exercício que atenda aos requisitos para participação como docente orientador:

a) Possuir título de mestre ou de doutor;

b) Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação, exceto para os subprojetos de Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena - Ciências Humanas, Ciências da Linguagem e Ciências da Natureza; e Licenciatura em Educação Quilombola, Educação Especial ou de Libras;

c) Ser vinculado à UEMA, pertencer ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

d) Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

e) Não ocupar cargo de reitor, vice-reitor ou pró-reitor;

f) Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por, pelo menos, três dos oito critérios a seguir:

i. Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou

municipal;

- ii. Coordenação de curso de licenciatura;
- iii. Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- iv. Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- v. Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- vi. Docência em curso de formação continuada e *lato sensu* para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- vii. Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- viii. Docência na educação básica (função docente).

5.1.2 Considerando o inciso I do subitem 5.1.1 deste edital, os cursos aptos a concorrerem a este pleito estão listados no Apêndice I.

## 5.2 Da submissão de subprojetos

5.2.1. Antes da submissão da proposta, o docente do curso deverá verificar se atende aos requisitos para participação como docente orientador.

5.2.2 O docente do quadro permanente da UEMA em efetivo exercício que, por sua livre e espontânea vontade, submeter proposta no âmbito desta seleção, declara aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na regulamentação vigente do PRP.

5.2.3 A submissão do subprojeto deverá ser realizada unicamente pelo(s) docente(s) orientador(es) que enviará(ão) o formulário de inscrição (Apêndice II), o subprojeto, o currículo da Plataforma Capes da Educação Básica no formato PDF e a cópia dos documentos pessoais (CPF, RG) em PDF. Todos os documentos deverão ser encaminhados em um único e-mail para <[residenciapedagogica@uema.br](mailto:residenciapedagogica@uema.br)>.

5.2.4 O formulário de inscrição (Apêndice II) deverá ser preenchido, não podendo ter itens sem resposta.

5.2.5 O subprojeto deverá ser enviado no formato Word (a partir de Word 97/2003), nomeado pela matrícula do docente e sem identificação do(s) autor(es) no corpo do texto.

5.2.6 O subprojeto deverá ser enviado no período informado no cronograma deste Edital.

5.2.7 A coordenação institucional do PRP não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de terceiros, estranhos à administração, que impossibilitem o acesso ao sistema de inscrições ou a transferência dos dados.

## 5.3 Do subprojetos

5.3.1 Os subprojetos selecionados nesta chamada devem obrigatoriamente ser desenvolvidos nos cursos de licenciatura;

5.3.2 Cada subprojeto deverá conter os itens a seguir, detalhados no Apêndice III deste Edital e no Formulário B do Edital da **Capes n.º 24/2022**:

- a) Título do subprojeto;
- b) Objetivos geral e específicos do subprojeto;
- c) Concepções pedagógicas norteadoras do trabalho;
- d) Justificativa e relevância;
- e) Planejamento das atividades do subprojeto e metodologia de implementação com detalhamento das atividades, dos participantes envolvidos e metodologias de implementação;
- f) Planejamento das atividades dos residentes por módulo com carga horária;
- g) Produções/produtos esperados e formas de divulgação.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os subprojetos submetidos a este Edital serão avaliados em duas etapas, conforme os critérios definidos neste.

I - Análise técnica, de carácter eliminatório e que consiste em verificar se:

- a) Os cursos atendem aos requisitos de participação no edital;
- b) Todos os documentos foram devidamente enviados por e-mail no ato da inscrição.

II - Análise de mérito, de carácter classificatório e eliminatório, a ser realizada por comissão de consultores *ad hoc* instituída pela UEMA, que avaliará e pontuará o subprojeto quanto aos aspectos descritos no Apêndice III.

- a) Será eliminado, na análise técnica, o subprojeto que:
  - i. apresentar formulário ou documentação incompleta, divergente, irregular ou que não atenda a todos os requisitos deste Edital;
  - ii. apresentar documentação rasurada ou ilegível;
  - iii. prestar informação falsa ou inexata, ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital;
  - iv. submeter mais de um subprojeto;
  - v. apresentar pendências em relação à sua participação em edições anteriores do programa.
- b) Somente os subprojetos que atenderem aos requisitos de participação e apresentarem a documentação exigida, de acordo com as especificações deste Edital, serão submetidos à análise de mérito;
- c) A pontuação máxima referente ao subprojeto de cada projeto é de 100 (pontos) na avaliação de mérito.
- d) A proposta que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos referente ao subprojeto será desclassificada.

6.2 O subprojeto que obtiver nota individual inferior a 40 (quarenta) pontos, por meio de avaliação da Capes, será desclassificado e não poderá ser implementado, ainda que a pontuação total do projeto institucional da UEMA tenha sido suficiente para a sua classificação, conforme o Edital da Capes n.º 24/2022.

6.3 Os subprojetos classificados serão implementados conforme o número de cotas distribuídas pela Capes à UEMA, seguindo a ordem de classificação.

## 7. DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O resultado preliminar da análise técnica será comunicado ao proponente por meio do sítio eletrônico da UEMA e da PROG.

7.2 Para interposição de recursos, o interessado deverá utilizar, dentro do prazo estipulado neste Edital, o formulário que se encontra no Apêndice IV e enviá-lo, exclusivamente para o e-mail <residenciapedagogica@uema.br>, identificando o assunto como “Interposição de Recurso - Edital RP 2022”.

7.3 O recurso encaminhado deverá apresentar argumentação objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste Edital.

7.4 Só serão aceitos recursos interpostos dentro do prazo estipulado neste Edital e o resultado dos recursos, acompanhado do resultado final, será divulgado no endereço eletrônico da UEMA e da PROG, cabendo aos interessados a responsabilidade de informarem-se.

7.5 O prazo para recurso está detalhado no item 11, cabendo ao Comitê Interno proceder ao julgamento do pleito.



## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final estará disponível na página da UEMA e da PROG, no endereço eletrônico, a partir da data divulgada no Cronograma.

8.2 Após a publicação do resultado final, em caso de desistência de docentes orientadores e seus subprojetos selecionados, fica a critério da UEMA analisar e decidir sobre a convocação de novos docentes, respeitando as regras de classificação.

## 9. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS SUBPROJETOS

9.1 Os subprojetos aprovados deverão ser implementados em escolas de educação básica que tenham sido habilitadas por suas respectivas secretarias de educação.

9.2 A carga horária total do subprojeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os residentes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BOLSISTAS

10.1 Os bolsistas de todas as modalidades deverão participar integralmente das atividades de avaliação e monitoramento do programa propostas pela Capes, sob pena de suspensão da sua bolsa.

10.2 Os residentes devem entregar um relato de experiência ao final de sua participação no programa, conforme orientações a serem divulgadas pela Capes, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela de bolsa a que faz jus.

## 11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	PERÍODO
Submissão das inscrições	12 a 20/5/2022
Divulgação do resultado preliminar	25/5/2022
Interposição de recursos	26/5/2022
Divulgação de resultado dos recursos e do resultado final	A partir de 27/5/2022
Início das atividades dos subprojetos	de 16/08/2022 até 17/10/2022

**Observação:** Os resultados parcial e final estarão disponíveis na página da UEMA e da PROG, a partir da data divulgada no Cronograma.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 À UEMA resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

12.2 A Coordenação Institucional do PRP/PROG resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.3 Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente Edital durante a execução do projeto, nas hipóteses devidamente justificadas da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.4 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos subprojetos selecionados no âmbito deste Edital.

12.5 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e ao pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e a UEMA.

12.6 Esclarecimentos de dúvidas e demais informações poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico <residenciapedagogica@uema.br>.

São Luís - MA, 11 de maio de 2022.

**Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana**  
**Pró-Reitora de Graduação**

**Visto:**

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
**Reitor**

**APÊNDICE I DO EDITAL N.º 216/2022-PROG/UEMA**

**LISTA DE CURSOS DE LICENCIATURA DA UEMA APTOS A CONCORRER AO  
PRESENTE EDITAL A PARTIR DOS CRITÉRIOS DEFINIDOS PELO  
EDITAL N.º 24/2022 DA CAPES**

<b>ITEM</b>	<b>CURSO</b>
	<b>BACABAL</b>
1	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa
2	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Literaturas
3	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas
4	Matemática Licenciatura
5	Pedagogia Licenciatura
	<b>BALSAS</b>
6	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas
7	Matemática Licenciatura
8	Pedagogia Licenciatura
	<b>BARRA DO CORDA</b>
9	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa
10	Pedagogia Licenciatura
	<b>CAXIAS</b>
11	Ciências Biológicas Licenciatura
12	Ciências Naturais Licenciatura
13	Ciências Sociais Licenciatura
14	Física Licenciatura
15	Geografia Licenciatura
16	História Licenciatura
17	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa
18	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas
19	Matemática Licenciatura
20	Pedagogia Licenciatura
21	Química Licenciatura
	<b>CAXIAS/EAD</b>
22	Geografia Licenciatura (EAD)



	<b>COELHO NETO</b>
23	Ciências Biológicas Licenciatura
24	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas
	<b>COLINAS</b>
25	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa
	<b>COROATÁ</b>
26	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa
	<b>ITAPECURU MIRIM</b>
27	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa
	<b>LAGO PEDRA</b>
28	Ciências Biológicas Licenciatura
29	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa
	<b>PEDREIRAS</b>
30	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa
	<b>PINHEIRO</b>
31	Ciências Biológicas Licenciatura
32	Pedagogia Licenciatura
33	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa
	<b>PRESIDENTE DUTRA</b>
34	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa
	<b>SÃO JOÃO PATOS</b>
35	Educação Física Licenciatura
36	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa
	<b>SANTA INÊS</b>
37	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas
38	Pedagogia Licenciatura
	<b>TIMON</b>
39	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa
	<b>ZÉ DOCA</b>
40	Ciências Biológicas Licenciatura
41	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa
	<b>CECEN</b>
42	Ciências Biológicas Licenciatura

43	Filosofia Licenciatura
44	Física Licenciatura
45	Geografia Licenciatura
46	História Licenciatura
47	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas
48	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa
49	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Literaturas
50	Matemática Licenciatura
51	Pedagogia Licenciatura
52	Química Licenciatura
	<b>CECEN/EAD</b>
53	Filosofia Licenciatura (EAD)
54	Música Licenciatura (EAD)
55	Pedagogia Licenciatura (EAD)

**APÊNDICE II DO EDITAL N.º 216/2022-PROG/UEMA**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO GERAL**

1.1 Título do subprojeto:

1.2 Curso:

1.3 Campus:

**2. DADOS DO(A) PROPONENTE**

2.1 Nome completo:

2.2 Matrícula:

2.3 CPF:

2.4 RG:

2.3 E-mail institucional:

2.4 Lotação:

## APÊNDICE III DO EDITAL N.º 216/2022-PROG/UEMA

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO SUBPROJETO

A Comissão *Ad Hoc* avaliará o mérito dos subprojetos observando as diretrizes estabelecidas no regulamento do PRP e neste Edital, de acordo com os seguintes critérios e pontuações definidos pelo Edital da Capes n.º 24/2022.

Item	Críticos de Avaliação
1	Os objetivos estão claramente definidos e coerentes com os objetivos do programa.
2	Justificativa e relevância: <i>Há contextualização e aderência ao cenário educacional atual, atuação em escola-campo que oferta regularmente o componente ou a atividade docente proposta, demonstração da necessidade do desenvolvimento do subprojeto diante do contexto apresentado e coerência entre a quantidade de bolsas solicitadas e os dados da Instituição apresentados no último Censo da Educação Superior.</i>
3	Planejamento das atividades e metodologia: <i>O planejamento e a metodologia estão apresentados de forma clara, com atividades exequíveis e contempla todos os aspectos e dimensões do PRP (Artigo 13 da Portaria da Capes n.º 82/2022 e seus incisos).</i>
4	Carga horária de atividades dos Residentes: <i>As atividades planejadas para os residentes são exequíveis, estão coerentes com os objetivos do PRP, contemplam os aspectos preconizados no artigo 13 da Portaria n.º 82/2022 e a carga horária atribuída a cada uma delas é adequada.</i>
5	Coerência e inovação: <i>As ações planejadas apresentam inovações pedagógicas e estão coerentes com as concepções pedagógicas apresentadas.</i>
6	Produção/Produtos esperados: <i>As produções propostas estão adequadas aos objetivos e dimensões do PRP e a forma de divulgação permite que as ações do projeto alcancem diferentes públicos.</i>

**APÊNDICE IV DO EDITAL N.º 216/2022-PROG/UEMA**

**FORMULÁRIO DE RECURSO RELATIVO AO EDITAL DO PRP 2022**

**1. IDENTIFICAÇÃO GERAL**

1.1 Título do subprojeto:

1.2 Curso:

1.3 Campus:

**2. DADOS DO(A) PROPONENTE**

2.1 Nome completo:

2.2 Matrícula:

2.3 E-mail institucional:

2.4 Lotação:

2.5 Vínculo funcional:

**3. RECURSO** Descrever o seu pedido de recurso com argumentação objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste Edital.

Local/UF, xx de xx de 2022.

Nome e assinatura do proponente